



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

INSTRUÇÃO TÉCNICA DILAM Nº 20/2010

INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA PARA AS OBRAS DE REGULARIZAÇÃO DE CAIS, ATERRO E DRAGAGEM, LOCALIZADOS ENTRE A PONTA DO CAJÚ E A ILHA DO FUNDÃO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA INTERCAN TERMINAIS DE CONTAINERES E LOGÍSTICA S/A.

Esta Instrução Técnica atende ao que determina a Resolução CONAMA nº 001/86, a Lei Estadual nº 1.356/88 e a Diretriz DZ-041.R-13 – Diretriz para Implementação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, aprovada pela Deliberação CECA 3.667/97.

1. OBJETIVO

Esta instrução tem como objetivo orientar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para as obras de regularização de cais, aterro e dragagem do canal de acesso, localizados entre a Ponta do Caju e a Ilha do Fundão, conforme processo E-07/200549/01.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O INEA E A INTERCAN TERMINAIS DE CONTAINERES E LOGÍSTICA S/A, independente das publicações previstas em lei, informarão aos interessados do pedido de licenciamento, das características do empreendimento e suas prováveis interferências no meio ambiente, assim como dos prazos concedidos para a elaboração e apresentação do EIA e seu respectivo RIMA, de acordo com a NA-042.R-9 - “Pedido, Recebimento e Análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)”.

2.2 O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA deverão ser apresentados, ao INEA, em 3 (três) vias, formato A-4 e em meio magnético, ao INEA, obedecendo as orientações contidas nesta Instrução Técnica, firmadas pelo coordenador e pelos profissionais que participaram de sua elaboração.

2.3 O empreendedor, após o aceite do INEA, encaminhará uma cópia do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e de uma cópia do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, em formato A-4, para os seguintes locais:

1/7



inea instituto estadual
do ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

- Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro;
- Câmara Municipal do Rio de Janeiro
- Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ;
- Ministério Público Estadual
- Ministério Público Federal
- Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- Capitania dos Portos;
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico - IPHAN

OBS: Poderá ser verificada, com os interessados, a possibilidade de encaminhamento dos Estudos, apenas em meio Digital.

2.4 O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, serão acessíveis ao público, permanecendo as cópias à disposição dos interessados na Biblioteca do INEA, na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e na Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

3 – CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO

A definição dos termos técnicos empregados nesta Instrução Técnica está contida no item 2 da Diretriz DZ – 041 R.13 – Diretriz para a Implantação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

3.1 O Estudo de Impacto Ambiental – EIA deverá contemplar alternativas tecnológicas e de localização do projeto, inclusive a opção de sua não realização.

3.2 Devem ser pesquisados os impactos ambientais gerados sobre a área de influência do empreendimento, nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação.

3.3 Deve ser analisada a compatibilidade do projeto com políticas setoriais, os planos e programas de ação federal, estadual e municipal, propostos ou em execução na área de influência.

3.4 O Estudo de Impacto Ambiental – EIA deve atender aos dispositivos legais em vigor referentes ao uso e à proteção dos recursos ambientais e a Resolução do CONAMA 344/04 e DZ-1845-R3.

3.5 O Estudo de Impacto Ambiental – EIA deverá ser elaborado tendo como base de referência os seguintes tópicos:

2/7





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

3.5.1 Definição e justificativa dos limites geográficos da área de influência do projeto, a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, com mapeamento em escala adequada dos sítios de localização do projeto e de incidência direta dos impactos, considerando a proximidade com as áreas protegidas por legislação específica.

3.5.2 Descrição do projeto e suas alternativas;

Apresentação dos objetivos, das justificativas, dos dados econômicos e financeiros, dos cronogramas, das ações a serem executadas e de dados técnicos ilustrados por mapas, plantas diagramas e quadros incluindo:

3.5.2.1 Localização do projeto, situação do terreno e destinação das diversas áreas e construções, vias de acesso existentes e projetadas, inclusive pátios de obras e vias de serviço.

3.5.2.2 - Na realização da dragagem:

- a) Plano de dragagem;
- b) Caracterização do material dragado, conforme a determina a Resolução do CONAMA 344/04, com apresentação de malha amostral para caracterização do sedimento a ser dragado, com justificativas de sua representatividade em relação à superfície da área de dragagem, do pacote sedimentar a ser dragado e a camada de sedimento que ficará exposto após a dragagem;
- c) Identificação dos locais de bota-fora, contemplando a caracterização das alternativas locais, com constando às coordenadas geográficas, batimetria, ictiofauna e comunidades bentônicas;
- d) Estudo de dispersão do material lançado, demonstrando a dinâmica de movimentação local, se for o caso de disposição marítima;
- e) Descrição da forma de transporte e de lançamento do material dragado;

3.5.2.3 – Na Realização do aterro e regularização de cais

- a) Identificação das jazidas a serem utilizadas, para a realização do aterro para regularização do cais;
- b) Técnicas construtivas e equipamentos a serem utilizados;

3.5.2.4 Na operação

- a) Previsão do tráfego de embarcações, contemplando o porte e tipo;
- b) Equipamentos/sistemas de controle da poluição do ar, água, ruídos, resíduos e riscos;
- c) Resíduos sólidos urbanos e industriais
 - Levantamento dos possíveis resíduos a serem gerados, com as quantidades previstas e alternativas de destinação de acordo com a legislação vigente;
 - Proposta de Gestão de Resíduos, priorizando a não geração e, secundariamente, as alternativas de redução, reutilização, reciclagem, tratamento e, em último caso, a destinação final.

3/7



inea instituto estadual
do ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

3.5.2.5 - Representação gráfica, contendo:

- a) Mapa ou Carta do projeto contendo:
- Escala entre 1:10.000 e 1:50.000 para caracterizar cartograficamente o empreendimento. É obrigatório informar a escala utilizada;
 - Sistema de projeção UTM (*Universal Transversal de Mercator*) e datum WGS 84 (*World Geodetic System 1984*);
 - Dados geográficos, preferencialmente, no formato digital SHP (ArcGis). No entanto, outros formatos CAD também poderão ser aceitos: DXF (AutoCad) e DGN (Microstation);
- b) Imagens indicando a localização com a poligonal do empreendimento. Estas deverão estar nos formatos JPG, ECW, TIF ou GEOTIF;
- Equipamentos de infra-estrutura do canteiro de obras e do projeto;
 - Infra-estrutura de abastecimento (ramais de distribuição);
 - Áreas de domínio público e Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente (APP);
 - Corpos d'água, inclusive áreas de inundação;
 - Vias de circulação;
 - Das áreas a serem utilizadas como bota-fora;
 - Canal de acesso;

OBS: Não serão aceitos mapas no formato digital PDF.

3.6. Diagnóstico Ambiental da Área de Influência:

Completa descrição e análise dos fatores ambientais e suas interações de modo a caracterizar a situação ambiental. Incluir mapas em escala adequada e fotografias e imagens de satélite, de modo a caracterizar claramente as alterações dos fatores ambientais considerados:

3.6.1 Meio Físico

- a) Caracterização do nível de ruído;
- b) Estudo de circulação das águas interiores;
- c) Estudo de circulação das águas marinhas, inclusive na área prevista para bota fora, se for o caso;
- d) Caracterização batimétrica da área de intervenção;
- n) Previsão de frequência das dragagens de manutenção e identificação dos prováveis locais de disposição do material;

3.6.2 Meio Biótico

- a) Descrição dos ecossistemas identificando os diversos tipos de comunidades existentes e as condições em que se encontram;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

- b) Destacar espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor econômico e científico, endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção e migratórias, com ênfase naquelas de valor econômico;
- c) Áreas de preservação permanente, unidades de conservação e áreas protegidas por legislação especial;
- d) Áreas potenciais de refúgio de fauna e flora;
- e) Uso e sustentabilidade dos recursos naturais com ênfase na oferta de pescado;
- f) Caracterização e avaliação da biota marinha na área de estudo, indicar levantamentos de campo realizados na região;

3.6.3 Meio Sócio Econômico

- a) Ocupação e uso do solo na área de influência do projeto;
- b) População total e parcela ativa por setor econômico;
- c) Empregos na área de influência e sua qualificação (por setor e faixa de renda);
- d) Empregos diretos (com qualificação) e indiretos a serem gerados pelo empreendimento;
- e) Potencial de oferta de bens e serviços;
- f) Estimativa da quantificação dos impostos a serem gerados na esfera (federal, estaduais e municipais);
- g) Mercado potencial do empreendimento;

3.6.4 Análise Integrada

Apresentação de análise integrada entre as informações do diagnóstico ambiental nos três meios: físico, biótico e antrópico, podendo ser elaborado um mapa síntese de qualidade ambiental, contemplando os principais elementos ambientais vulneráveis e sensíveis ao empreendimento.

4 Análise dos Impactos Ambientais

4.1 Identificação, medição e valoração dos impactos ambientais positivos e negativos; diretos e indiretos; locais, regionais, e estratégicos; imediatos, a médio e longo prazo; temporários, permanentes e cíclicos, reversíveis e irreversíveis, das ações do projeto e suas alternativas nas etapas de construção e operação, com ênfase especial:

- a) Na qualidade da água da Baía de Guanabara;
- b) Na biota marinha, com ênfase na ictiofauna;
- c) Na circulação das águas;
- d) Na malha viária de acesso ao empreendimento;
- e) No solo;
- f) Na drenagem natural do terreno;
- g) Nas Unidades de Conservação localizadas na área de entorno do empreendimento;
- h) No tráfego de embarcações;
- i) Na mão-de-obra local;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

j) Nos serviços e na infra-estrutura.

4.2 Apresentar uma matriz síntese de impactos que permita a identificação dos elementos necessários à aplicação da metodologia de gradação de impactos ambientais, de acordo com o estabelecido na Deliberação CECA Nº 4.888, de 02.10.07

4.3 Previsão da magnitude (definição no capítulo 2 da DZ – 041 R.13), considerando graus de intensidade de duração e a importância dos impactos identificados, especificando indicadores de impacto, critérios, métodos e técnicas de previsão utilizadas;

4.4 Atribuição do grau de importância dos impactos (ver definição no capítulo 2 da DZ 041 R 13), em relação ao fator ambiental afetado e aos demais, bem como a relação à relevância conferida a cada um deles pelos grupos sociais afetados;

4.5 Avaliação da sinergia dos impactos causados pela atividade considerando a existência das demais atividades em operação na área de influência;

4.6 Prognóstico da qualidade ambiental de influência, nos casos de adoção do projeto e suas alternativas e na hipótese de sua não implantação determinando e justificando os horizontes de tempo considerados;

4.7 Definição das medidas mitigadoras, para cada um dos impactos do item 4.1, justificativa dos impactos que não podem ser evitados ou mitigados e da eficiência das medidas propostas.

4.8 Elaboração de programas de gestão ambiental da atividade, indicando os fatores ambientais e parâmetros a serem considerados, acompanhados dos respectivos cronogramas de investimento e execução.

4.9 Indicação da bibliografia consultada e das fontes de dados e informações;

4.10 Indicação do coordenador e relação dos responsáveis pelo estudo, acompanhada das respectivas qualificações, currículos, assinaturas e registros;

4.11 Apresentação da cópia do comprovante de inscrição no “Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental” da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do estudo de impacto ambiental. (Lei nº 6938 Art. 17 incisos I);

4.12 Preparação do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA consubstanciado de forma objetiva e facilmente compreensível, apresentando os resultados do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, segundo os critérios e orientações contidas na DZ –041 R 13.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

**GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA INSTRUÇÃO
TÉCNICA, CRIADO PELA PORTARIA Nº 030/2009**

Dyrton Bellas da Silva
Matrícula nº 27/1084-2

Mauricio Couto Cesar Junior
Matrícula nº 27/1348-1

Marcio de Sá Farhat
Matrícula nº 390150-1

Juliana Bustamante
Matrícula nº 390591-6